



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquaruçu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

CERTIDÃO

N.º 09/2014

O Município de Taquaruçu do Sul / RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, amparado pela Lei Federal Nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274/1990, observando a Lei Complementar Nº 140/2011, Resolução Conama Nº 237/1997, Resoluções Consema Nº 102/2005 e 269/2012, no uso de suas atribuições e com base nos autos do Processo Administrativo Nº **0574/2014** e Parecer Técnico Nº **019/2014** acostado nos autos, **CERTIFICA**, a pedido dos requerentes NEIVA GARCIA DA ROSA, CPF Nº 544.465.620-53 e JOSÉ GARCIA DA ROSA, CPF Nº 246.514.190-20, que a atividade de **Retificação / Redimensionamento das Chácaras Urbanas Nº 53 e 54**, localizada na Rua Modesto Garcia, S/N, Centro - Taquaruçu do Sul – RS, está dispensada de licenciamento ambiental municipal no âmbito local em conformidade com a Lei Complementar Nº 140/11 e Resolução Consema 269/12, pois até o momento desta solicitação a referida atividade não foi definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente como uma atividade licenciável e de impacto local e tampouco citada na legislação municipal.

Contudo, os requerentes deverão retificar as delimitações das APP's nos termos da Lei Federal Nº 12.651/2012, art. 4º, inciso I, alínea a), reencaminhando para nova aprovação junto à diretoria de obras do município de Taquaruçu do Sul. Deverão também observar as demais legislações e exigências dispostas na esfera Estadual e Federal.

Esta certidão é válida para as condições contidas acima por 90 dias a contar da presente data ou até a descaracterização da atividade. Este documento é emitido com base nos dados prestados pelo requerente e perderá a validade caso os mesmos não correspondam à realidade.

Em tempo, este documento não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. O empreendedor poderá sofrer as penalidades em lei caso ocorra quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

Data da emissão: Taquaruçu do Sul / RS, 22 de abril de 2014.

Este documento é válido para as condições acima até: 22 de julho de 2014.

DÉBORA TURCHETTO ZAMBAN
Licenciadora Ambiental

VANDERLEI ZANATTA
Prefeito Municipal